Portaria

Política de Depósito de Documentos no Website da FGV, página "FGV Repositório Digital".	**Portaria:**	
	Nº.: 40	**Ano: 2018**

O **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS,** no uso das suas atribuições estatutárias,

(i) Considerando que a FGV mantém em funcionamento no *website*, desde janeiro de 2008, uma página especial para "Repositório Digital";

(ii) Considerando os termos da Portaria de nº 13, de 15/02/2006, expedida pelo MEC/CAPES, que institui a divulgação digital das teses e dissertações produzidas pelos Programas de Doutorado e Mestrado e Pós-doutorado reconhecidos;

(iii) Considerando a Portaria acima mencionada, a FGV, seguindo o padrão internacional de autoarquivamento, criou o "Repositório Digital" com o objetivo de possibilitar o depósito das produções diretamente pelo autor do trabalho;

(iv) Considerando que, em conformidade com a Política da FGV, poderão ser arquivados no "Repositório Digital" as teses e dissertações dos alunos, e, ainda, os artigos, apresentações, áudios, imagens, livros, *papers, prepint*, relatórios, vídeos e *working papers*, dos Professores e Pesquisadores da FGV;

(v) Considerando que o "Repositório Digital" foi desenvolvido em uma plataforma internacional de código aberto, facilitando o depósito, gestão e preservação, a longo prazo, dos documentos e seus respectivos metadados (títulos, nomes, assuntos, etc.); e

(vi) Considerando, enfim, a necessidade da aprovação da Política relativa ao uso da plataforma denominada "Repositório Digital".

RESOLVE

Aprovar a Política de uso da plataforma denominada "Repositório Digital", na forma abaixo estabelecida:

1. Os alunos deverão utilizar o procedimento denominado de "Autoarquivamento", visando o depósito no *website* da FGV, na página "Repositório Digital", de suas teses e dissertações. O aluno realizará o referido procedimento em conformidade com a Norma de Procedimento, expedida pela FGV, de nº NP-40.001.00, de 29.06.2011;

2. Os Professores e os Pesquisadores deverão utilizar o procedimento denominado de "Autoarquivamento", visando o depósito no *website* da FGV, na página

FGV JURÍDICO Shirley Advogada

"Repositório Digital", para: artigos, apresentações, áudios, imagens, livros, *papers, prepint*, relatórios, vídeos e *working papers*. Neste caso, poderá o Autor processar o "Autoarquivamento" ou designar um funcionário de sua Escola, Unidade ou Centro para efetivar o depósito no *website* da FGV, na página "Repositório Digital".

3. Existindo restrições contratuais com relação ao documento acordadas entre o Autor e seu Editor ou em razão das normas de proteção da propriedade intelectual ou industrial, o depósito será realizado, ficando o texto integral com acesso restrito e os metadados descritivos (título, autores, resumo, referências) com acesso público.

4. Em casos específicos, o depósito poderá ser realizado diretamente pela equipe da FGV, lotada no Sistema de Bibliotecas.

5. A Equipe responsável pela plataforma "FGV Repositório Digital" executará a padronização e a publicação dos documentos depositados.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio de Janeiro, 06 de junho de 2018.

Carlos Ivan Simonsen Leal
Presidente

FGV JURÍDICO
Shirley
Advogada